



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

LEI Nº. 3396 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração e adequação do percentual de suplementação da Lei Orçamentária Anual (LOA), Exercício 2022 e dá outras providências.”

O povo de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei me confere, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o percentual de suplementação que consta no art. 3º da Lei orçamentária Municipal nº 3.333 de 29 de dezembro de 2021 de 30% para 41%.

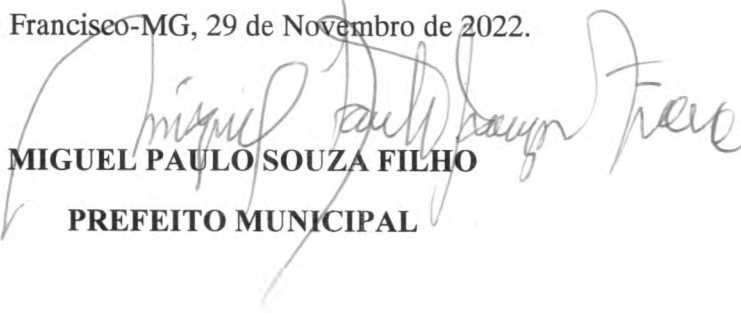
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo obrigado a encaminhar a Câmara Municipal os Decretos que autorizam os créditos adicionais suplementares abertos a partir da publicação desta Lei.

Artigo 2º - Para fazer face ao crédito adicional suplementar, como fonte de recursos, utilizar o previsto no Art. 3º, alíneas a, b, c, d, e da Lei nº 3.333 de 29 de dezembro de 2021.

Artigo 3º – Revogam –se as disposições em contrário.

Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Francisco-MG, 29 de Novembro de 2022.


MIGUEL PAULO SOUZA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL